



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 62, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

Institui os requisitos e regras de seleção para a investidura nas funções pública de Gestor Escolar e Gestor Escolar Adjunto.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS-PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

**Art. 1º** As funções de Gestor Escolar e Gestor Escolar Adjunto do Município de Pombos-PE serão providas por meio de seleção da qual poderão participar servidores do quadro efetivo da rede de ensino do Município.

**Art. 2º** Conforme Lei Municipal nº 726/2008, são requisitos mínimos para concorrer às vagas de Gestor Escolar e Gestor Escolar Adjunto do Município de Pombos:

I – Ser Professor efetivo da rede de ensino do Município de Pombos-PE por, no mínimo, 5 (cinco) anos; e

II – Possuir Ensino Superior completo em Pedagogia, ou Licenciatura, ou especialização na área de educação.

**Art. 3º** A seleção para as funções de Gestor Escolar e Gestor Escolar Adjunto do Município de Pombos compreenderá 3 (três) etapas: realização de prova objetiva, avaliação de títulos e experiência profissional.

Parágrafo único. As características, critérios de pontuação, prazos e demais condições serão determinadas em Edital específico da seleção.

**Art. 4º** A seleção de Diretor Escolar obedecerá à seguinte divisão:

I – Diretor I de escola de pequeno porte com número de alunos de 50 a 150 alunos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

II – Diretor II de escola de médio porte com número de 151 a 500 alunos;

III – Diretor III de escola de grande porte com número acima 500 alunos.

**Art. 5º** A seleção de Diretor Adjunto obedecerá à seguinte divisão:

I – Diretor Adjunto de escola de médio porte com número de 151 a 500  
alunos;

II – Diretor Adjunto de escola de grande porte com número acima 500 alunos.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pombos – PE, 10 de agosto de 2023.

MANOEL **MARCOS** ALVES FERREIRA

**PREFEITO**